

Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA	28/06/2024 09: 37 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64300001830202438

1. Corpo do Aviso

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14133/21

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Conforme §3º, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- OBJETO RESUMIDO: Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neul na son: ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película prote ora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015. **OBSERVAÇÃO:** As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2024 15:59 (horário de Brasília) Data da consolidação das propostas: 03/07/2024.

Critério de Julgamento: Menor Valor Total

Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas a Companhia de Comando, da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, através do referido portal.

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	3	Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neul na son: ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película prote ora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina - Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015.OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.

A contratação, justifica-se pelos seguintes motivos: para assegurar a segurança desta Organização militar.

Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 06 (meses) a partir da data de entrega à Contratante.

Prazo da entrega: **Até 30 dias** a partir da data da autorização da contratação.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato nº 03/2023.

Consta Anexo contendo uma imagem esclarecendo o objeto pretendido.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 09:37:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - etp.pdf (10.85 MB)

Anexo I - etp.pdf

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES	25/06/2024 13:16 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64300.003164/2024-72

1. Definição do objeto

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.1. O objeto desta contratação se enquadra em um bem comum, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 a 12 de setembro, durante o qual o serviço deverá ser prestado.

1.2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 3 (três) meses contados da sua assinatura.

1.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 13.691,43 (treze mil, seissentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O Setor de Planejamento, Aquisições e Contratos da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, buscando sempre os pilares da economicidade, eficiência e vantajosidade, apresenta diante deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na locação de TRÊS ônibus para o 3º Simpósio do Projeto Soldado Cidadão. Isso compreende a Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015. Este contrato visa atender a necessidade de transporte para um efetivo por volta de 100 pessoas no período de 10 a 12 de setembro de 2024, conforme as especificações e condições estabelecidas no estudo e edital.

3. Descrição da solução

3.1 Descrições, especificações técnicas e quantitativos

3.1.1 Tabela de descrição, especificação e quantitativo do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a locação de três ônibus destinados ao 3º Simpósio do Projeto Soldado Cidadão. Os ônibus devem ser do padrão executivo, oferecendo transporte de ida e volta por três dias consecutivos, durante o período de 10 a 12 de setembro de 2024. Cada ônibus deve possuir no mínimo 40 lugares e estar equipado com sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança de 2 pontos para os demais passageiros, direção hidráulica, faróis externos de neblina, sistema de som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar dentro dos limites regulamentares estabelecidos pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) ou cortinas adequadas.

Além disso, os ônibus devem estar equipados com todos os dispositivos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e ser segurados contra todos os riscos, sem franquia. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de motorista e combustível. Os veículos não devem ter ano de fabricação inferior a 2015.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
1	Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, direção hidráulica, faróis externos de neblina, sistema de som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015.OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.	Diária	3

3.2 Vantagens da Contratação

3.2.1 Objetivo Geral: Garantir a disponibilidade de ônibus para o transporte do pessoal que participará do 3º Simpósio do Projeto Soldado Cidadão na Guarnição de Natal-RN.

3.2.2. Objetivo Específico: Garantir a disponibilidade de ônibus para o transporte seguro e eficiente do pessoal que participará do 3º Simpósio do Projeto Soldado Cidadão na Guarnição de Natal-RN, visando assegurar a mobilidade e o conforto dos participantes.

3.3 Especificações Técnicas

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens do objeto em sua totalidade, atendendo as necessidades da contratante em relação ao trajeto e aos horários.

3.3.2. As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem contratados estão descritas no item **3.1 (Descrições, especificações técnicas e quantitativos)** deste Termo de Referência.

3.3.3. A CONTRATADA deverá prestar - obrigatoriamente - suporte e garantia do cumprimento dos horários em questão.

3.3.4. A CONTRATADA deve possuir um sistema para troca ou substituição do ônibus caso esse venha impossibilitar o trajeto nos horários estipulados.

3.3.5 Manutenções: As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços.

3.3.6 A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis para manutenções e assistência técnica.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3. Fornecer o serviço em conformidade as especificações contidas nesse TR, devendo atender as normas exigidas no Código do Consumidor.
- 4.4. Atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser previstas no que couber, conforme os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A disponibilidade dos ônibus deve ser no dia 10 de setembro de 2024, no horário estipulado no Estudo Técnico Preliminar e nesse Termo de Referência.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os ônibus deverão estar em condições para o embarque, nos endereços a seguir, no dia 10 de setembro de 2024, às 07:00h.

- Hotel SENAC Barreira Roxa - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59014-002;
- Hotel IBIS - Av. Lima e Silva, 1921 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710;
- Hotel Holiday Inn - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000;

5.3. Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

5.3.1. A quantidade dos objetos a serem fornecidos estão descritos na tabela de descrição, especificação e quantitativo deste termo, e deverá ocorrer de forma única, não escalonada, em único pedido, a contar do recebimento da Requisição do Produto ou Ordem de Serviço.

5.3.2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.3.3. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento ou má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

5.3.4. O serviço será prestado na guarnição de Natal-RN, conforme quadro de horários e fiscalizados conforme rege este termo.

5.3.5. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de solicitação formal da CONTRATADA.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Forma de pagamento

- 7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.691,43

9.1.1. O valor médio total da contratação é de R\$ 13.691,43 (treze mil, seissentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001 – B Adm Gu N /160342
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 228671
- IV. Elemento de Despesa: 339033
- V. Plano Interno: A1DTDEFOUTR

11. Obrigações da Contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2 Os interessados deverão se atentar a IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB nº 2145/2023, que dispõe sobre a Retenção Tributos sob Pagamentos efetuados à Pessoa Jurídica.

12. Obrigações da Contratante

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:35:24.

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64300003164202472

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a realização do 3º Simpósio do Projeto Soldado Cidadão que acontecerá no período de 10 a 12 de setembro, na Guarnição de Natal RN, constatou-se a necessidade de contratar uma empresa especializada em locação de ônibus para o transporte de 100 pessoas que participarão do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Gestão	Luiz Paulo - Cel R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação serão os seguintes:

- 03 (três) Ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares;
- Ano não inferior a 2015;
- Ar-condicionado;
- Passageiros Sentados em Poltronas Reclináveis;
- Com seguro total e com motorista;
- Conter todos os itens regulamentares de segurança;
- Documento do veículo regularizado e sem restrições;
- Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;
- Os veículos deverão estar limpos interno e externamente;
- Local de entrega do Veículo em local acertado por acordo entre as partes;
- O combustível será fornecido pela CONTRATADA (fornecedor);
- Todas as despesas com o motorista (Café, almoço, jantar, lanche e pernoite), também são de responsabilidade da CONTRATADA ;
- Manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres);
- Para veículo com motorista, o mesmo deve estar descansado (ter cumprido folga de no mínimo 12 horas), uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação válida.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, o qual esta equipe conseguiu destacar os seguintes tópicos:

- Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que a contratação de serviço de locação de veículos, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP, conforme extrato em anexo obtido no Portal de Compras do Governo Federal.
- Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que realizam os serviços descritos no objeto da licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para a contratação será **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para eventual Locação de **TRÊS** Ônibus, visando atender as necessidades da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 75, Inciso II.

Com base nos estudos realizados, segue abaixo a descrição do item como um todo:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.</p>	diária	3

A empresa vencedora deverá fornecer o transporte através do roteiro abaixo:

DIA	HORÁRIO DO DESLOCAMENTO	TRAJETO
10 SET 24 (terça-feira)	das 07:30h às 09h	Transporte dos hotéis SENAC Barreira Roxa, IBIS e Holiday Inn para o SENAI CTGÁS
	das 16h às 17h	Transporte do SENAI CTGÁS para o Hotel de Trânsito Sota Voga (7º BE Cmb)
	das 20:30h às 21:30h	Transporte do Hotel de Trânsito Sota Voga (7º BE Cmb) para os hotéis SENAC Barreira Roxa, IBIS e Holiday Inn
11 SET 24 (quarta-feira)	das 07:30h às 09h	Transporte dos hotéis SENAC Barreira Roxa, IBIS e Holiday Inn para o SENAI CTGÁS
	das 11h às 12h	Transporte do SENAI CTGÁS para o Hotel de Trânsito Sota Voga (7º BE Cmb)
	das 14h às 15h	Transporte do Hotel de Trânsito Sota Voga (7º BE Cmb) para o Forte dos Reis Magos
	das 16:30h às 17:30h	Transporte do Forte dos Reis Magos para a Praia de Genipabu (os ônibus deixam os passageiros e são liberados)
12 SET 24 (quinta-feira)	das 07:30h às 09h	Transporte dos hotéis SENAC Barreira Roxa, IBIS e Holiday Inn para o SENAI CTGÁS
	das 17h às 21h	Transporte do SENAI CTGÁS para o Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante (01 ônibus)
	das 17h às 18:30h	Transporte do SENAI CTGÁS para os hotéis SENAC Barreira Roxa, IBIS e Holiday Inn (2 ônibus)

Endereços dos locais onde os ônibus deverão fazer o traslado dos passageiros:

- Hotel SENAC Barreira Roxa - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59014-002;
- Hotel IBIS - Av. Lima e Silva, 1921 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-710;
- Hotel Holiday Inn - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000;
- SENAI CTGÁS - Av. Capitão-Mor Gouveia, 2770 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400;
- Hotel de Trânsito Sota Voga (7º BE Cmb) - R. Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290;
- Forte dos Reis Magos - Av. Pres. Café Filho, 1 - Praia do Meio, Natal - RN, 59010-000;
- Praia de Genipabu - Extremoz - RN, 59575-000;
- Aeroporto Internacional de Natal - Av. Dr. Ruy Pereira dos Santos, 3100 - Aeroporto, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de três Ônibus	25089	Diária	3	R\$ 4.563,81	R\$ 13.691,43

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.691,43

O valor estimado da aquisição é de R\$ 13.691,43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento na letra f), do Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Descentralização de Recursos de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultados pretendidos podemos destacar: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance, otimização dos recursos públicos, maior conservação do meio ambiente uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência relevante a ser adotada pela administração previamente à celebração da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra neste tipo de contrato nenhum tipo de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declarou viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 13:14:43.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 139/2024
UASG 160342
Status Rascunho
Editado por EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES

Título: Locação de Veículos

Observações:

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.691.4321

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item 25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista
Unidade de Fornecimento UNIDADE
Quantidade 3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 9,8700
 Média R\$ 4.563.8107
 Mediana R\$ 2.169,9900
Coeficiente de Variação: 92,5445%
Desvio Padrão: 4.223,5541
Maior Preço: R\$ 9.670,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 23.900,0000	17/06/2024	Não
2		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 2.179,9800	17/06/2024	Sim
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 2.150,9800	17/06/2024	Sim
4		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 1.279,9800	17/06/2024	Sim
5		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 830,0000	17/06/2024	Sim
6		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 799,9900	17/06/2024	Sim
7		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 530,5800	17/06/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	UNIDADE	R\$ 9,8700	17/06/2024	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 16.990,0000	14/06/2024	Não
10		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 325,9800	13/06/2024	Sim

11		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	11500 UNIDADE	R\$ 237,6000	13/06/2024	Não
12		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	32200 UNIDADE	R\$ 490,0000	13/06/2024	Sim
13		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	3100 UNIDADE	R\$ 346,5000	13/06/2024	Sim
14		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	6900 UNIDADE	R\$ 420,0000	13/06/2024	Sim
15		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	11350 UNIDADE	R\$ 420,0000	13/06/2024	Sim
16		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	25200 UNIDADE	R\$ 189,2700	13/06/2024	Não
17		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	4100 UNIDADE	R\$ 215,0000	13/06/2024	Não
18		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	12900 UNIDADE	R\$ 347,5400	13/06/2024	Sim
19		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	28550 UNIDADE	R\$ 187,1900	13/06/2024	Não
20		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	6200 UNIDADE	R\$ 242,6800	13/06/2024	Não
21		CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO - Compras.gov.br	57 UNIDADE	R\$ 31.680,0000	13/06/2024	Não
22		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.250,0000	13/06/2024	Sim
23		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.160,0000	13/06/2024	Sim
24		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	12/06/2024	Sim
25		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.900,0000	12/06/2024	Não
26		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.623,0000	12/06/2024	Não
27		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.825,0000	12/06/2024	Não
28		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.442,0000	12/06/2024	Sim
29		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.670,0000	12/06/2024	Sim
30		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 10.170,0000	12/06/2024	Não
31		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.820,0000	12/06/2024	Não
32		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.200,0000	12/06/2024	Sim
33		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.490,0000	12/06/2024	Sim
34		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.413,0000	12/06/2024	Sim
35		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.490,0000	12/06/2024	Sim
36		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.413,0000	12/06/2024	Sim
37		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.137,0000	12/06/2024	Sim
38		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.150,0000	12/06/2024	Sim
39		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 10.073,0000	12/06/2024	Não
40		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 10.128,0000	12/06/2024	Não
41		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.650,0000	12/06/2024	Sim
		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO -				

42		Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 10.040.0000	12/06/2024	Não
43		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.650.0000	12/06/2024	Sim
44		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 10.040.0000	12/06/2024	Não
45		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.764.0000	12/06/2024	Não
46		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.925.0000	12/06/2024	Não
47		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.800.0000	12/06/2024	Não
48		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 9.735.0000	12/06/2024	Não
49		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 540.3000	12/06/2024	Sim
50		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 11.506.0000	12/06/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 25/06/2024 14:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt, Idt nº [REDACTED], declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B Adm Gu N não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

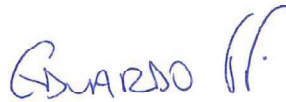
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço média mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de

GN

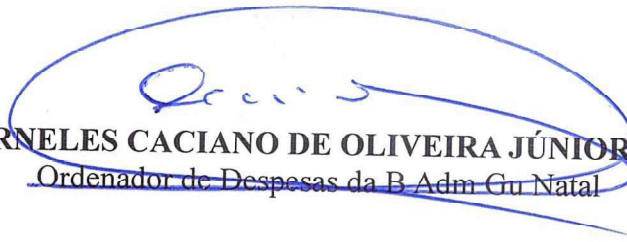
responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 25/06/2024.



EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt
Membro da equipe de Planejamento da contratação

CONFIRMO:



DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B. Adm. Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf / 1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

Mapa Comparativo de Preços

PROCESSO Nº 64300.003164/2024-72

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: A presente contratação de empresa especializada em locação de ônibus visa atender as necessidades da 7ª Bda Inf Mtz.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 de junho de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- Média Mediana Menor Preço Outra _____

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a IN 05/2017 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, em consonância com o Art. 5º da IN 65/2021 e suas alterações:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Handwritten mark

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Média comprasgov	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheirinho higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015.</p> <p>OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.</p>	25089	diária	3	R\$ 4.553,81	R\$ 13.691,43

4. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que os preços de referência são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>Locação de três Ônibus padrão executivo, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, por três dias, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, no trajeto constante neste documento, com no mínimo 40 lugares, sanitário, ar condicionado, banheiro higienizado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, direção hidráulica, faróis externos de neblina, som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e Unidade todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com seguro total, sem franquia, com motorista e combustível por conta da contratada, ano não inferior a 2015. OBSERVAÇÃO: As despesas com pernoite do veículo, motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.</p>	R\$ 4.563,81

Obtido por meio do portal comprasgov.com.br

Natal-RN, 12 de junho de 2024.


EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento